



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

Página 1



CONTRATO

36842/117

NÚMERO : 73/2017

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e Porto Seguro Cia de Seguro Gerais.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **LUIZ ANTONIO SOUSA**, doravante denominado simplesmente contratante, e de outro lado **Porto Seguro companhia de seguros Gerais**, localizado na Avenida Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos, São Paulo, Cep: 01.205-905, inscrito no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60, doravante denominado simplesmente contratado, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de vida, coletivo de Acidentes Pessoais, com coberturas de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial acidental e auxílio funeral, para os servidores municipais, a celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade Pregão Presencial, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de vida, coletivo de Acidentes Pessoais, com coberturas de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial acidental e auxílio funeral, para os servidores municipais., sendo estes :

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade mensal estimado	Valor do Premio Individual Mensal	Valor do Prêmio Mensal (175 vidas estimado)	Valor do Prêmio Anual (2.100 Vidas estimado)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de vida, coletivo de Acidentes Pessoais, com coberturas de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial acidental e auxílio funeral, para os servidores	Unidade	175	R\$1,97	R\$ 344,75	R\$4.137,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

		municipais					
--	--	------------	--	--	--	--	--

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.02.03.122.0003.2007.33903900	Manutenção Secretaria Geral e Assessoria Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.02.01.04.122.0003.2014.33903900	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de vida coletivo de Acidentes Pessoais, com coberturas de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial acidental e auxílio funeral, para os servidores municipais, conforme as especificações constante do anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA NORMA LEGAL

Este contrato será regido pelas disposições da licitação em epígrafe, pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, bem como pelos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município sob o número

02.01.02.03.122.0003.2007.33903900 Manutenção Secretaria Geral e Assessoria Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.02.01.04.122.0003.2014.33903900 Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

b) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

c) O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do contratado, ou outro procedimento a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O Valor estimado para os serviços objeto do presente contrato será



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

Página 3



irreajustável pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O prazo de vigência do contrato e de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1- DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
- c) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;
- d) Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- e) Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- f) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao;
- g) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Contratante com respeito à execução do objeto;
- h) Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- i) Cumprir os prazos previstos neste edital e outros fixados pela Contratante, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros;
- j) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência;
- k) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela contratante.
- l) Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Município;



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

m) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

n) **Cobertura:** A contratada emitirá Apólices de Seguro de Vida em Grupo aos servidores do Município de Cedro do Abaeté nos valores e cobertura abaixo descritos:

o) **Morte Acidental:** cobertura de 100% (cem por cento) do capital devendo ser paga integralmente aos beneficiários do segurado principal em caso de morte acidental. Capital segurado por servidor: **R\$ 50.000,00**

p) **Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:** até 100% (cem por cento) do capital devendo ser paga ao próprio segurado em função de perda ou incapacidade física definitiva total ou parcial de membro ou órgão em virtude de lesão física causada por acidente. A indenização correspondente será apurada de acordo com os percentuais de tabela da CONTRATADA aprovada pela SUSEP. Capital segurado por servidor: **R\$ 50.000,00**

q) **Auxílio Funeral:** reembolso das despesas com funeral até o limite do capital segurado. Capital Segurado por servidor: **R\$ 1.650,00.**

6.2 DA CONTRATANTE

a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

b) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada, em relação aos serviços objeto do contrato;

d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;

e) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

f) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cedro do Abaeté (MG) e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

Página 5

Fls. 432

defesa:

I- Advertência;

II - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso de entrega, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até o trigésimo dia de atraso, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

III - Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor de adjudicação se o proponente se recusar a prestar o serviço.

IV - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Cedro do Abaeté-MG pelo prazo de 2 (dois) anos, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública municipal.

a) O licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias perderá o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA INEXEÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá o presente contrato ser rescindido, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da lei 8.666/93.

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente assegurados conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

O foro para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato é o da Comarca de Abaeté/MG.

E, por estarem justas as partes que assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para gerarem os mesmos efeitos de direito, seguidas de duas testemunhas.

Cedro do Abaeté, 01 de Agosto de 2017

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 28.543.390-8
CPF: 205.408.568-51

Lúiz Antônio de Sousa
Prefeito Municipal

Eduardo Fraguas Kozma
Procurador
RG n.º 5.448.298-7
CPF: 861.353.508-97

Porto Seguro companhia de seguros Gerais
61.198.164/0001-60
Contratado

Marta Wouters Montoyc
Procuradora
RG n.º 57.124.465-8
CPF n.º 603.184.650-00

TESTEMUNHAS

Nome:
Anaiz Lopes G. Rodrigues
R.G. 47.836.128-2
CPF n.º 11.973.936-50



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

CPF:

Nome:

CPF: 035721906-7

Ildefonso Régis Kusan
Procurador
RG n.º 2.442.392-7
CPF: 031.721.906-7

PROCURADOR
MUNICIPAL
CPF: 031.721.906-7

Maria Woulter Mouty
Procuradora
RG n.º 27.124.862-8
CPF: 031.721.906-7

Ildefonso Régis Kusan
Procurador
RG n.º 2.442.392-7
CPF: 031.721.906-7